



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

02/4/2020

ÀS 15:13 Horas

Ass.: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 36/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator

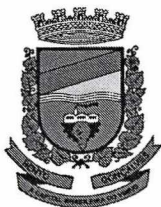
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 36/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **VOLNEI CRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 36/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31 DE MARÇO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 961.137,01.

O Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB) Relator do Projeto de Lei 36/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto pretende a autorização para abertura um Crédito Especial no valor de R\$ 961.137,01 (novecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais e um centavo) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo justificativa apresentada, servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superavit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

A abertura do crédito se faz necessária para utilização de recursos de transferência estadual para a saúde, em razão do COVID-19.

Dessa forma, em análise, se verifica que a mesma atende as normas desta Comissão, sendo o voto do relator FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.


Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2020